

Edital nº 353/2026
SELEÇÃO DE BOLSAS – MESTRADO E DOUTORADO

O COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (PPGD UFMG), no uso de suas atribuições regulamentares, faz saber que estarão abertas as inscrições de candidaturas discentes para **formação de cadastro para concessão de quotas de bolsas de Mestrado e de Doutorado**, oferecidas pelas agências de fomento **CAPES, CNPq e FAPEMIG**, as quais serão distribuídas de acordo com o fluxo de disponibilidade durante o período de validade deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão recebidas no período de **17 a 18 de março de 2026**, até às 23h59, exclusivamente via plataforma eletrônica própria do PPGD UFMG, disponível em <https://pos.direito.ufmg.br/acessorestrito/>, onde devem ser adicionados os documentos comprobatórios pertinentes.

1.2. A postagem de novo formulário e novos documentos dentro do prazo marcado no item 1.1 será permitida, ficando, neste caso, anulada a postagem anterior.

1.3. Em hipótese alguma será aceita e avaliada a documentação postada após o prazo indicado no item 1.1.

1.4. No ato da inscrição, deverão ser preenchidos todos os campos solicitados, incluindo as informações pertinentes ao cumprimento da Resolução nº 08/2023 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFMG.

2. DA RESOLUÇÃO CEPE nº 08/2023

2.1. Nos termos da Resolução CEPE nº 08/2023, as bolsas de mestrado e doutorado serão concedidas na seguinte ordem de prioridade:

I) mestrandos e doutorandos ingressantes por ações afirmativas ou em condições de vulnerabilidade socioeconômica, sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração;

II) demais mestrandos e doutorandos sem atividade remunerada ou outros rendimentos, ou com relação contratual de trabalho na qual estejam liberados de atividades profissionais e não recebam remuneração.

Parágrafo único. Para estabelecimento da ordem de prioridade na distribuição das bolsas, o pós-graduando deverá apresentar o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou a análise de vulnerabilidade socioeconômica atestada pela Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP).

2.2. Poder-se-ão acumular com atividade remunerada ou outros rendimentos apenas as bolsas de mestrado e doutorado que estejam disponíveis, remanescentes ou não implementadas após a distribuição de bolsas pelo PPGD nos termos do item 2.1.

2.3. Somente poderão ser acumulados com bolsas de mestrado e doutorado, nos termos do item 2.2., atividade remunerada ou outros rendimentos que não ultrapassem o valor de **R\$5.000,00**, não considerado para esse cálculo o valor da própria bolsa.



2.4. O acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos – englobando atividade contratual de trabalho de um modo geral, inclusive os regimes celetista ou estatutário – deve seguir a seguinte ordem de critérios de prioridade:

- I) mestrandos e doutorandos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas regulamentadas na UFMG;
- II) mestrandos e doutorandos em vulnerabilidade socioeconômica, conforme ordem de classificação atestada por registro no Cadastro Único do Governo Federal ou pela análise socioeconômica da Fundação Universitária Mendes Pimentel (FUMP);
- III) professores substitutos contratados pela UFMG, mediante processo seletivo simplificado, nos termos da legislação específica em vigor;
- IV) profissionais da educação básica e da saúde coletiva que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;
- V) outros profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;
- VI) profissionais que atuam em serviços privados que tenham relação com sua temática de estudo no âmbito da pós-graduação, com prioridade àqueles com menor rendimento mensal;
- VII) profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- VIII) profissionais com menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à pós-graduação stricto sensu;
- IX) bolsistas de mestrado e doutorado no país que tenham outras bolsas, nacionais ou internacionais, que não sejam financiadas com recursos públicos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput e incisos deste item, será permitido o acúmulo de bolsa de mestrado e de doutorado com bolsas de complementação financeira, permanência estudantil ou com auxílios eventuais, pagos com recursos da UFMG.

2.5. A aferição do acúmulo ou não da bolsa com atividade remunerada acontecerá no momento de sua implementação, de modo que as perspectivas quanto a esse momento temporal futuro é que devem ser consideradas pelo corpo discente quando da inscrição na seleção regida pelo presente Edital.

2.6. Discentes que se inscreverem em uma das categorias do item 2.1. mas que, no momento da convocação para implementação da bolsa, estejam exercendo atividade remunerada e manifestem a intenção de acumulá-la com a bolsa terão sua reclassificação feita para a respectiva categoria do item 2.4.

2.7. Para além do caso mencionado no item 2.6., a reclassificação de discentes para a lista correspondente à categoria adequada será feita todas as vezes em que for informada à Secretaria do PPGD alguma alteração na condição discente apta a justificar essa reclassificação.

3. DA SELEÇÃO

3.1. A seleção será realizada mediante apuração dos pontos obtidos no Barema destinado à aferição do mérito científico, presente nos Anexos I e II a este Edital, respeitada a ordem de prioridades disposta nos itens 2.1 e 2.4 acima.

3.2. Discentes que obtenham classificação de vulnerabilidade socioeconômica nível 1 junto à FUMP receberão uma bonificação de 15 pontos, que serão somados à nota final



do Barema. Discentes que obtenham classificação de vulnerabilidade socioeconômica nível 2 junto à FUMP receberão uma bonificação de 9 pontos, que serão somados à nota final do Barema.

3.3. No caso de empate, serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- I) Menor nível de classificação de vulnerabilidade socioeconômica junto à FUMP;
- II) Vulnerabilidade socioeconômica atestada pelo Cadastro Único do Governo Federal;
- III) Maior pontuação no item “Formação Acadêmica” do Barema;
- IV) Maior pontuação no item “Publicações” do Barema;
- V) Sorteio.

4. DO BAREMA

4.1. Todos os itens do Barema de aferição do mérito científico para os quais se requeira pontuação devem ser devidamente comprovados pela documentação pertinente.

4.2. A ausência de comprovação da classificação dos periódicos segundo o sistema Qualis-CAPES, utilizado para os fins deste edital, implicará que o respectivo texto seja considerado no estrato mais baixo do referido sistema.

4.3. Somente serão aceitas como documentação comprobatória declarações dos respectivos órgãos acadêmicos competentes, não sendo aceitas declarações individuais emitidas por orientadoras e orientadores, coordenadoras e coordenadores, de atividades abrangidas pelo Barema.

4.4. Atividades de estágio não correspondem, para nenhum efeito, a atividades de extensão.

4.5. Para aqueles itens cuja pontuação é atribuída tendo por base o número de semestres, considera-se 1 semestre o período pelo menos igual a 3 meses.

4.6. Para artigos científicos, livros e capítulos de livro, devem ser apresentados **apenas as páginas que permitam a identificação adequada da publicação e da autoria**, como, a depender do caso, capa, ficha catalográfica, página com identificação do Conselho Editorial, sumário, folha de rosto, primeira página do texto.

5. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA FUMP

5.1. Discentes que pretendam declarar condição de vulnerabilidade socioeconômica com base na análise atestada pela FUMP deverão manifestar essa intenção à Secretaria do PPGD no dia **9 de março de 2026**, mediante mensagem enviada exclusivamente para este endereço eletrônico: <pos@direito.ufmg.br>

5.2. Uma vez manifestada a intenção junto à Secretaria do PPGD nos termos do item anterior, deve-se preencher o questionário disponível no site (<<http://www.fump.ufmg.br>>) e protocolar em formato PDF, na área do aluno, os documentos solicitados pela FUMP, entre os dias 12 e 15 de março de 2026.

5.3. A FUMP realizará a análise socioeconômica a partir do dia 16 de março de 2026, devendo cada requerente manter atenção durante esse período à possível solicitação de documentação complementar pela própria FUMP.

5.4. A FUMP enviará o resultado da análise socioeconômica realizada diretamente à Comissão de Bolsas do PPGD, podendo cada discente ter acesso individual ao resultado de sua análise socioeconômica diretamente nos canais da FUMP.

5.5. No período de preenchimento do questionário socioeconômico, discentes que porventura ainda não tenham o número de matrícula confirmado devem entrar no sistema da FUMP com o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).



6. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. As candidaturas à concessão de bolsas serão analisadas pela Comissão de Bolsas do PPGD. Havendo necessidade, a Coordenação do PPGD, *ad referendum* do Colegiado do PPGD, designará integrante do corpo docente, permanente ou colaborador, para atuação *ad hoc* junto à Comissão de Bolsas.

7. DOS RESULTADOS E DO RECURSO

7.1. O resultado preliminar da seleção regida por este Edital será publicado, pela Secretaria do PPGD, a partir do dia **08 de abril de 2026**, no endereço eletrônico <pos.direito.ufmg.br>.

7.2. Recursos perante o resultado preliminar poderão ser interpostos no prazo de **dois dias a partir de sua publicação**, exclusivamente via plataforma eletrônica própria do PPGD UFMG, disponível em <<https://pos.direito.ufmg.br/acessorestrito/>>.

7.3. O resultado final, após o julgamento dos recursos pelo Colegiado do PPGD, será publicado, pela Secretaria do PPGD, **a partir de cinco dias a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos**, no endereço eletrônico <pos.direito.ufmg.br>.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Candidatas e candidatos selecionados serão convocados, observada a ordem de classificação, para bolsas de qualquer das agências de fomento, segundo a disponibilidade de bolsas apurada pelo Programa de Pós-Graduação em Direito e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UFMG.

8.2. A convocatória para implementação das bolsas eventualmente já disponíveis ocorrerá imediatamente após a publicação do resultado final do processo seletivo regido por este Edital, cabendo aos discentes a responsabilidade de enviarem prontamente à Secretaria do PPGD toda a documentação solicitada conforme os itens 9.1 e 9.2 deste Edital.

8.3. Caso a ou o discente não se encaixe no perfil da agência de fomento indicada pelo PPGD, poderá declinar da bolsa oferecida, convocando-se o próximo candidato classificado e permanecendo o candidato que recusar a bolsa na lista de espera, na mesma ordem de classificação em que se encontrava.

8.4. Caso o discente, uma vez convocado, encaixe-se no perfil da agência de fomento, mas recuse o recebimento da bolsa por motivos que não tenham relação com exigências da própria agência de fomento, poderá solicitar sua reclassificação para o final da respectiva lista de espera.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PERTINENTE

9.1. No momento da implementação da bolsa, candidatas e candidatos deverão apresentar, como condição para sua indicação à bolsa pelo PPGD:

- I) Cópia do comprovante de residência;
- II) Cópia da carteira de trabalho ou de certidão negativa de expedição de carteira de trabalho emitida pelo órgão competente;
- III) A depender do caso, declaração pelo empregador de que o contrato de trabalho encontra-se suspenso; ou declaração pelo órgão competente de que o servidor está em gozo de licença do cargo ou da função pública; ou declaração de que não exerce atividade remunerada, sob as penas da lei; ou declaração de que exerce atividade remunerada,



devendo especificá-la.

9.2. Poderão ainda ser solicitados outros documentos pela Secretaria do PPGD ou pela respectiva agência de fomento, a depender de exigências burocráticas ou normativas que tornem essa documentação suplementar necessária.

10. DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

10.1. O Estágio de Docência é obrigatório para todas as alunas e todos os alunos bolsistas, na forma da Seção III do Capítulo VI do [Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG](#), com [instruções](#) na seção de informações acadêmicas da página *web* do PPGD (<pos.direito.ufmg.br>).

11. DA VALIDADE E DA PUBLICIDADE

11.1. Esta seleção terá validade por 10 (dez) meses a contar da publicação do resultado final, sendo admitida a prorrogação pelo Colegiado de Pós-Graduação, ouvida a Comissão de Bolsas. Decorrido o prazo de validade, as candidatas e os candidatos não convocados perderão a posição na lista de classificação, devendo submeter nova candidatura em edital posterior, caso tenham interesse em concorrer a bolsas.

11.2. Todas as publicações e atos referentes ao presente Edital serão divulgados pela Secretaria, na página *web* do PPGD (<pos.direito.ufmg.br>).

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD, ouvida a Comissão de Bolsas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As bolsas concedidas nos termos do presente Edital se submetem à regulamentação das respectivas agências de fomento, conforme a modalidade da bolsa outorgada. Ao efetuar a inscrição, candidatas e candidatos declaram conhecer integralmente essa regulamentação e aceitam a sua aplicação durante a seleção e durante o período de vigência das bolsas.

13.2. Para garantir o compromisso previsto no item 13.1, o acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos deverá constar de declaração assinada pelo bolsista mediante a qual expressa seu dever jurídico de prestar e atualizar informações junto ao Programa de Pós-Graduação, incluindo-se no documento a ciência do orientador e as consequências decorrentes de descumprimento das normas.

Parágrafo único. A comunicação, que deve ser imediata, de alteração na condição de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos será apreciada pelo Colegiado do PPGD.



CRONOGRAMA RESUMIDO

Data	Etapa/Tarefa
09 de março	Envio de e-mail à Secretaria do PPGD, com manifestação de interesse em submeter-se à análise socioeconômica da FUMP visando à participação na seleção regida pelo presente Edital.
12 a 15 de março	Preenchimento, por quem previamente manifestou sua intenção à Secretaria do PPGD, do questionário FUMP, nos termos do item 5.2. deste Edital.
17 e 18 de março	Inscrições para o presente Edital mediante preenchimento de formulário eletrônico.
A partir do dia 08 de abril	Divulgação do resultado preliminar.
Dois dias após a publicação do resultado preliminar	Prazo para interposição de recurso.
A partir de cinco dias após o prazo para recursos	Divulgação do resultado final e início imediato da convocatória para preenchimento das bolsas eventualmente já disponíveis.

Belo Horizonte, 23 de fevereiro de 2026.

Professor Doutor Marco Antônio Sousa Alves
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito



Faculdade de Direito da UFMG | Programa de Pós-Graduação em Direito

UFMG Law School | Ph.D. and Master's in Law Programs

Avenida João Pinheiro, 100, 11º andar Edifício Villas Boas, Centro, Belo Horizonte, MG, Brasil, CEP 30130-180

www.pos.direito.ufmg.br | pos@direito.ufmg.br | 55 31 3409-863